



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE  
PARANAGUÁ E ANTONINA** E A **CORAL  
SUB SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA**,  
VISANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
CONTÍNUA DOS SINAIS NÁUTICOS SOB A  
RESPONSABILIDADE DA **APPA**, NA FORMA  
ABAIXO:

Aos 25 dias do mês de agosto de 2006, a  
**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**,  
entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS  
TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá-Pr, na Rua Antônio Pereira, nº  
161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente  
de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo  
Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº  
191.435.597-00 e pelo seu Diretor Técnico, Engº Admilson Lanes Morgado  
Lima, RG nº 742.516-3, CPF/MF nº 223.500.809-78, tendo em vista o contido  
no processo protocolado sob nº 8.924.108-1, P. E. nº 020/2006-APPA,  
devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná,  
em data de 16.08.2006, assina com a **CORAL SUB SERVIÇOS  
SUBAQUÁTICOS LTDA**, estabelecida na Rua Dois s/nº, Vila Nova – Ilha dos  
Valadares, na cidade de Paranaguá-PR, Fone nº (41) 9619-8591, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº 78.589.033/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**  
e representada neste ato pela sua sócia, Srª Janete Vitorino Alexandre,  
portador do RG nº 4.469.509-3-SSP/PR e CPF/MF sob nº 658.661.189-04, o  
presente contrato, sujeito às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e  
do Estadual nº 3471/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** - A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar  
os serviços de manutenção contínua dos sinais náuticos, sob  
responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, de  
acordo com as condições particulares do Edital do P. E. nº 020/2006, sua  
proposta e Especificações Técnicas, que ficam fazendo parte integrante deste  
contrato, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Toda e qualquer alteração nas especificações  
objeto deste ajuste somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa  
autorização da **APPA**, e através da formalização de Termo Aditivo.



**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:** - A **APPA** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, mão-de-obra, e outras necessárias a perfeita execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:** - O prazo de execução dos serviços, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço expedida pela **APPA**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS:** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal na **APPA**, devidamente certificada e nas condições previstas no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTES:** - Os valores contratuais, de acordo com a legislação, estarão sujeitos a reajustamento, adotando-se o **IGPM** da Fundação Getúlio Vargas, ou outro qualquer que venha substituir, por determinação legal.

**CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA:** - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias previstas nas especificações, no Edital e em sua proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CAUÇÃO:** - Para garantia da plena execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar nesta **APPA**, uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que poderá ser feita de acordo com as modalidades previstas na Lei n. 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** - A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões do objeto contratado, de acordo com as disposições previstas na Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES:** - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo fiel cumprimento deste contrato, respondendo:

- a) - perante a **APPA** e/ou terceiros pelo ônus e encargos decorrentes dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados e/ou contratados;
- b) - perante a **APPA** e/ou terceiros, pelos danos que porventura venha a causar em virtude da execução deste;
- c) - perante a **APPA** na execução plena e satisfatória, e, dentro dos padrões técnicos e administrativos, dos serviços contratados;
- d) - perante a Justiça do Trabalho por quaisquer reclamações de seus empregados e/ou contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:-** Todo o material necessário à execução dos serviços, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, devendo ser entregues à **APPA**, de acordo com as especificações e Memorial Descritivo do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Os Fiscais da **APPA**, terão por obrigação funcional, certificar tais ocorrências.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES:** - Em razão deste contrato, a **APPA** obriga-se a :

- a) - proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução dos serviços dos técnicos e pessoal em serviço;
- b) - comunicar, imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada no funcionamento dos equipamentos.

**CLÁUSULA ONZE - FISCALIZAÇÃO:** - Os serviços contratados por este instrumento serão acompanhados por dois fiscais, que serão designados pela **APPA**, aqui designado fiscalização, que terão a seus encargos a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, a responsabilidade de informar e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, tais como: ordens de serviço, pedido de materiais, e outras, deverão ser por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - A **CONTRATADA**, obriga-se a resolver por sua conta, única e exclusiva, as obrigações relativas a pessoal e/ou material, que a juízo da **APPÁ** não sejam consideradas satisfatórias à perfeita execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** - A **CONTRATADA**, deverá manter preposto aceito pela **APPÁ**, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS:** - A **CONTRATADA** e a **APPÁ** estarão sujeitas às obrigações mútuas previstas no item 14, do Memorial Descritivo anexo ao Edital.

**CLÁUSULA TREZE – RECURSOS:** - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPÁ**, a conta da rubrica 3390.3913, Projeto/Atividade 2385, tendo a Nota de Empenho o nº 600499-5.

**CLÁUSULA QUATORZE - VIGÊNCIA:** - A vigência do contrato terá início na data da emissão da Ordem de Serviço, e perdurará até 60 (sessenta) dias após o prazo previsto no Edital do P. E. nº 020/2006.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Caso a **APPÁ** venha sofrer alteração ou modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

**CLÁUSULA QUINZE – RESCISÃO:** - Este instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sendo que tal rescisão deverá ser processada de conformidade com o disposto nos Artigos 79 e 80 e Incisos, do mesmo Diploma.



**CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO:** - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 25 de agosto de 2006

**SUPERINTENDENTE DA APPA  
DR. EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**

**DIRETOR TÉCNICO DA APPA  
ENGº ADMILSON LANES MORGADO LIMA**

**SÓCIA ADM. DA CORAL SUB LTDA  
SRª. JANETE VITORINO ALEXANDRE**

**TESTEMUNHA**

**RG:** 8.936.805-7

**CPF:** 058.4444.79-64

**TESTEMUNHA**

**RG:** 8080884-4

**CPF:** 031659829-10